



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 71/GDGCA.GP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos a serem adotados para o uso e empréstimo de chaves das unidades e demais ambientes na sede do Tribunal Superior do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º É de responsabilidade dos Gabinetes de Ministro e unidades administrativas manter sob sua guarda chaves dos ambientes a eles atribuídos, com cópia reserva no Setor de Portaria e Segurança dos Serviços Gerais.

§ 1º Cabe às respectivas chefias solicitar aos Serviços Gerais a quantidade de cópias das chaves que sejam necessárias ao seu regular funcionamento.

§ 2º A chefia da unidade deverá informar aos Serviços Gerais os servidores responsáveis pelas cópias das chaves.

§ 3º As cópias das chaves mantidas no Setor de Portaria e Segurança somente poderão ser utilizadas para empréstimos em situações excepcionais ou de emergência.

§ 4º Será concedido o empréstimo de chaves mediante identificação do servidor solicitante no livro de controle do Setor de Portaria e Segurança, cujo registro constará:

- I – nome completo do servidor;
- II – código;
- III – lotação; e
- IV – dia, mês e hora do empréstimo e da devolução.

§ 5º As unidades do Tribunal deverão informar por escrito ao Setor de Portaria e Segurança quando houver restrição ao empréstimo das chaves, bem como os dias e horários que poderão ser retiradas pelas pessoas indicadas pela chefia da unidade.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral de Coordenação Administrativa.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro Vice-Presidente RIDER NOGUEIRA DE BRITO,
no exercício da Presidência**

